



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**DOCUMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA  
MODALIDADE EJA NO MUNICÍPIO DA SERRA  
RESOLUÇÃO CMES 153/2010**

**Serra - 2010**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**

Antonio Sérgio Alves Vidigal

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Izolina Márcia Lamas Silva

**SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**

Nelci do Belém Gazzoni

**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

Rosani da Silva Moraes

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR**

Maria da Penha Bertolo Gomes

**EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NOTURNO**

Andrea de Souza Batista

Elizangela Ribeiro Fraga

Fidelia Maria Lorenzoni

Simone Rezende Viegas



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SUMÁRIO

1.	Apresentação .....	04
2.	Justificativa da Formulação e Implementação da Modalidade da EJA .....	05
2.1	Justificativa da Necessidade de Alteração da Proposta de Implementação da Modalidade da EJA .....	05
3.	Objetivos .....	07
3.1	Objetivo Geral .....	07
3.2	Objetivos Específicos .....	07
4.	Perfil da Clientela .....	08
5.	Caracterização histórica, do município da Serra .....	09
6.	Bases Legais .....	10
7.	Proposta Pedagógica .....	11
7.1	Eixos temáticos ou temáticas integradoras na concepção do currículo na Modalidade EJA .....	12
8.	Organização dos tempos, das Etapas e Currículo da Modalidade EJA .....	13
8.1	Carga horária .....	13
8.2	Formação das turmas .....	16
9.	Matrícula e Ingresso .....	17
10.	Aproveitamento de Estudos .....	18
11.	Promoção .....	19
11.1	Classificação/Reclassificação e Avanço nas Etapas .....	19
11.2	Equivalência de estudos .....	21
11.3	Valores e registros das avaliações .....	21
11.4	Frequência .....	21
11.5	Avaliação .....	22
11.6	Recuperação Paralela e Final.....	22
11.7	Avaliação dos Estudos Autônomos .....	23
11.8	Certificação .....	24
12.	Recursos Humanos .....	25
13.	Educação especial na EJA .....	26
14.	Referências Bibliográficas .....	28
	ANEXOS .....	29
	I.A - Organização Curricular da Modalidade EJA no Diurno	
	I.B - Organização Curricular da Modalidade EJA no Noturno	
	II - Ficha para Opção de Cursar o Ensino Religioso - EJA	
	III - Ficha de Matrícula	
	IV - Certificado	
	V - Histórico Escolar	
	VI - Ata dos Resultados Finais da Modalidade de EJA	
	VII - Diário de Classe (Etapa Inicial I e II , Etapa Intermediária).	
	VIII - Informativo de Recuperação Paralela	
	IX - Certificado – Terminalidade Específica	
	X – Ficha Descritiva de Avaliação Periódica – Etapa Inicial – 1º ano	
	XI – Atas de Resultado Final Especial	
	- Ata do Processo Avaliativo de Classificação	
	- Ata da Reunião da Banca Especial do Processo Avaliativo de Classificação	
	- Ata do Processo Avaliativo de Reclassificação	
	- Ata da Reunião da Banca Especial do Processo Avaliativo de Reclassificação	
	- Ata do Processo Avaliativo de Avanço	
	- Ata da Reunião da Banca Especial do Processo Avaliativo de Avanço	
	XII - Formulário para dispensa da prática de Educação Física	



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 1. APRESENTAÇÃO

Durante muitos anos as propostas de escolarização para pessoas jovens e adultas no Brasil vieram marcadas por uma concepção compensatória de educação que restringia-se a possibilitar a “recuperação do tempo perdido”, sem considerar as condições sociais, culturais, intelectuais, econômicas e políticas em que se inseriam esses sujeitos. Assim, as políticas educacionais para esse público foram quase sempre sendo implementadas na forma de campanhas emergenciais e/ou aligeiradas.

No entanto, ao longo dos últimos anos, os debates se intensificaram em torno da questão e a Educação de Jovens e Adultos (EJA) alcançou status de modalidade de ensino, ou seja, traz em si um modo próprio de ser pensada considerando as especificidades dos sujeitos a que ela se destina. Mais do que isso, a EJA hoje é uma modalidade que se inscreve na perspectiva do direito.

O público da EJA constitui-se basicamente de pessoas jovens e adultas às quais foi negado o direito à educação na infância, seja pela falta de vagas ou pelas condições sócio-econômicas desfavoráveis a que vivem submetidas. Trata-se de pessoas que de uma forma ou de outra são marcadas pela exclusão e para as quais a EJA se constitui no resgate de uma dívida social.

Logo, a educação de pessoas jovens e adultas, deve ser pensada como um processo educacional específico não apenas fundamentado na idade desses sujeitos, mas por características socioculturais que apontam à necessidade de uma proposta político pedagógica diferenciada daquela pensada para as crianças do ensino fundamental regular.

Nesse sentido, a educação de pessoas jovens e adultas não deve ser pensada como um apêndice do ensino fundamental regular para crianças, deve ser pensada como um modo específico, visando atender as necessidades de um público cujas especificidades não foram atendidas pelo Ensino Regular, nem pela suplência.



## **2. JUSTIFICATIVA DA FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE DA EJA**

Desde 2005, o município da Serra vem atendendo a demanda de escolarização de pessoas jovens e adultas, através da oferta do Programa de Ensino Fundamental Regular em Ciclos. Tal Programa só não se constitui numa extensão do Regular na medida em que se organiza e se estrutura em forma de ciclos, no mais, vem se efetivando a partir de práticas pensadas para o público do fundamental de 7 a 14 anos.

Os sujeitos demandatários deste programa são jovens e adultos cujas expectativas educacionais são diferenciadas daqueles que frequentam o ensino regular. A condição de não-crianças desses educandos, na maioria das vezes, não tem sido considerada no processo educativo.

Ainda é comum que muitos profissionais que atuam na escolarização de jovens e adultos (professores, gestores de unidades, etc) concebam a oferta como “um favor” aos sujeitos da EJA, desconhecendo a perspectiva do direito declarado na legislação atual. Isso muitas vezes acarreta uma oferta menos qualificada, tanto na sua forma direta em sala de aula como na disponibilidade de recursos humanos e materiais para que a escola noturna seja utilizada em sua potencialidade.

A ausência de uma proposta de formação específica para os profissionais que atuam no noturno é mais um fator que tem gerado dificuldades no processo educativo desses jovens e adultos, soma-se a isto a inexistência de um currículo que minimamente considere as especificidades desse público que busca a escola noturna. Práticas pedagógicas que nada dizem do mundo desses jovens e adultos, que não os conectam a sua realidade acabam por motivar o abandono da escola. Faz-se necessário pensar urgentemente uma estrutura organizativa que responda as singularidades desses sujeitos.

É nesse contexto, e em face a conjuntura nacional que vem buscando reconfigurar, no âmbito das políticas e práticas as ações para a EJA, que a Rede Municipal de Ensino da Serra se dispõe a propor uma nova organização para atender as demandas de escolarização de pessoas jovens e adultas por meio da formulação e implementação da Modalidade da EJA.

### **2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DA MODALIDADE DA EJA NO MUNICÍPIO DA SERRA**

Após sua aprovação, conforme previsto no próprio projeto “... garantir aos professores da EJA, pelo menos, um dia de formação, antes do início do ano letivo para conhecimento da Modalidade em questão...” a Secretaria de Educação da Serra – SEDU/Serra proporcionou um momento de estudo da Modalidade junto aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino. Em discussão com os professores, coordenadores, pedagogos e diretores das Unidades de Ensino que atuam com jovens e adultos foi apontado à SEDU/Serra a necessidade de fazer algumas adequações à Proposta de Implementação da Modalidade EJA no Município da Serra.

Os profissionais apontam:

- a inviabilidade do professor, na mesma Rede de Ensino, contar com jornada de trabalho hora/aula diferenciada, considerando que no diurno atua com aulas de 50 minutos e no noturno a proposta é que a aula tenha duração de 60 minutos;
- a dificuldade de organização das aulas nas escolas diante do número reduzido de aulas por disciplina;
- a impossibilidade de deslocamento dos professores de uma escola para outra, quando necessário complementação de carga horária.

Como sugestões para alterações indicam:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- que o horário de término e início do turno noturno considere a realidade local de cada Unidade de Ensino;
- a unificação da hora/aula na Rede Municipal de Ensino, passando para 50 minutos a hora/aula desenvolvida na Modalidade EJA;
- que diante da redução da hora/aula, seja ampliado o quantitativo de aulas para garantir a carga horária do aluno;
- a unificação da Organização Curricular da Modalidade EJA.

No intuito de atendermos a solicitação dos gestores escolares e demais profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, encaminhamos a esse Conselho Municipal de Educação a presente alteração da Proposta de Implementação da Modalidade da EJA no Município da Serra, contemplando todas as indicações apresentadas, para apreciação e pronunciamento.

Esclarecemos que todas as alterações no corpo da Proposta de Implementação da Modalidade da EJA no Município da Serra encontram-se grifadas para melhor identificação de todos.

Além dos grifos, destacamos as seguintes alterações:

- a nova Proposta de Implementação da Modalidade da EJA no Município da Serra a Justificativa conta com o tópico 2.1;
- os Anexos I A e I B (Organização Curricular da Modalidade de Jovens e Adultos);
- a tabela de conversão – horas/aulas e faltas em hora relógio (complementa os diários de classe);
- sua paginação, bem como o sumário, foram alterados devido as mudanças anteriormente destacadas.

Quanto ao aspecto de financiamento da Proposta, cabe ressaltar que o Governo Federal vem empreendendo esforços para qualificar a oferta da modalidade de EJA em todos os Municípios e Estados do Brasil.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB fixa o fator de ponderação da EJA em 0.80 e o fator de ponderação do Ensino Fundamental em 1.00 para séries iniciais e 1.10 para as series finais , mas reconhecendo o menor valor destinado à EJA, o Governo propõe ações/programas específicos destinados apenas aos Municípios e Estados que possuem a modalidade EJA implementada. Destacamos abaixo alguns destes Programas:

- Assistência financeira a estados e municípios para projetos de fomento à leitura para os neoleitores jovens, adultos e idosos;
- Apoio financeiro para cursos de extensão para formação de educadores em parceria de instituições públicas de educação superior, instituições comunitárias de ensino superior e instituições de educação profissional e tecnológica;
- Apoio financeiro a projetos de instituições públicas de educação superior, instituições comunitárias de ensino superior e instituições de educação profissional e tecnológica, em parceria com estados e municípios objetivando a realização de cursos de formação continuada de professores na modalidade de educação de jovens e adultos no formato de cursos de extensão e/ou aperfeiçoamento e/ou especialização;
- Inserção no Plano Nacional do Livro didático para modalidade de educação de jovens e adultos;
- Convênio do município com instituição da rede federal para implantação do Programa Nacional de Integração da Educação profissional com a Educação Básica na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (Proeja-fic). Este programa prevê repasse de recursos para a oferta de cursos de qualificação profissional, formação continuada de professores e produção de material didático e pedagógico.

Vale ressaltar que na atual conjuntura, a opção pela modalidade de EJA no município é uma decisão de caráter social e político do gestor público. De compromisso com aqueles que de alguma forma foram excluídos social, econômica e culturalmente, e que tem na educação uma possibilidade de reparação desse direito negado durante muito tempo na sociedade brasileira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

### **3. OBJETIVOS**

#### **3.1 OBJETIVO GERAL**

Assegurar com qualidade a oferta e a organização da Modalidade da EJA, adequando a sua oferta às legislações vigentes, buscando garantir a definição de um currículo próprio para os seus demandatários, com vistas a qualificar a oferta de escolaridade para os jovens e adultos.

#### **3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- Assegurar a concretização do direito, prescrito constitucionalmente, de escolarização básica para todos, independentemente da faixa etária;
- Possibilitar a oferta, desde que haja demanda e disponibilidade física, da Modalidade da EJA em qualquer turno que se faça necessário considerando especialmente os jovens e adultos que buscam escolarização;
- Considerar as especificidades da realidade social e pedagógica da educação de jovens e adultos;
- Garantir uma proposta curricular assentada nas dimensões formadoras da vida adulta;
- Assegurar a oferta da educação de pessoas jovens e adultas, considerando as disposições da Constituição Federal 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, no que se refere à modalidade de EJA, garantindo a sua oferta como direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **4. PERFIL DA CLIENTELA**

Como já afirmado na apresentação, o público da EJA constitui-se basicamente de pessoas jovens e adultas às quais foi negado o direito à educação na infância, seja pela falta de vagas ou pelas condições sócio-econômicas desfavoráveis a que vivem submetidas. Trata-se de pessoas que de uma forma ou de outra são marcadas pela exclusão e para as quais a EJA se constitui no resgate de uma dívida social.

Dessa forma, o ingresso na Modalidade da EJA na Rede Municipal de Ensino da Serra, se dará a partir dos quinze anos de idade, completos.





## 5. CARACTERIZAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO DA SERRA

A Serra, como quase todos os municípios do Espírito Santo, contou com o desbravamento territorial em grande parte pelos jesuítas. Os primeiros habitantes do município foram os índios temiminós do grupo Tupi, que foram trazidos do Rio de Janeiro, no ano de 1555. Quanto ao dia e mês da chegada do padre Brás Lourenço na Serra, não se sabe com exatidão.

Porém, como era costume dar nomes a lugares ou acidentes geográficos com o nome do santo do dia, supõe-se que tal data tenha se dado em 08 de dezembro de 1556, dia consagrado à Santa Nossa Senhora da Conceição. O padre Brás Lourenço, contando com a colaboração do cacique Maracajaguaçu (Gato Grande), conseguiu assim fundar a Aldeia de Nossa Senhora da Conceição da Serra, em 1556, no sopé do monte Mestre Álvaro.

A Aldeia de Nossa Senhora da Conceição de Serra se desenvolveu e, em 24 de março de 1724, tentou-se elevá-la à categoria de freguesia. Porém, como a Igreja não havia sido concluída, uma nova Carta Régia foi elaborada em 24 de maio de 1752 elevando a Serra à categoria de Distrito e Paróquia. A freguesia só foi instalada em 1769, quando a igreja foi concluída. Em 1822 a sede da Serra foi elevada à categoria de Vila.

Em 1875, por meio da Lei nº 06, a Vila de Nossa Senhora da Conceição da Serra foi elevada à categoria de Cidade. Além disso, essa mesma lei anexou a vila de Nova Almeida (à época, sede de município do mesmo nome) à comarca da Serra, desanexando-a da comarca de Santa Cruz (hoje Aracruz).

Segundo levantamento feito pelo APEES (Arquivo Público Estadual – ES) acerca da “Evolução-político-administrativa dos Municípios do Espírito Santo”, o Município de Serra foi criado por meio da Resolução do Conselho do Governo de 02 de abril de 1833, sendo instalado em 19 de agosto do mesmo ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 6. BASES LEGAIS

A atual legislação da Educação de Jovens e Adultos (EJA) reconhece a necessidade de se considerar os alunos dessa Modalidade de ensino enquanto sujeitos singulares, com experiências em diversos espaços sociais, culturais e religiosos. Portanto, possibilita organizar e flexibilizar tempos e espaços, tecendo uma proposta diferenciada e específica, de acordo com esse público que se constitui de jovens e adultos trabalhadores.

A EJA, de acordo com a LDBN Nº 9.394/96, passando a ser uma modalidade da educação básica nas etapas do ensino fundamental e médio, usufrui de uma especificidade própria que, como tal deveria receber um tratamento consequente. (PARECER CNE/CEB Nº 11/2000, p. 02)

Nesse sentido, a EJA foi reconhecida com direito titular na Constituição Federal de 1988 e na Declaração de Hamburgo de 1997 (da qual o Brasil é signatário). Portanto, a partir da CF de 1988 a oferta da educação de pessoas jovens e adultas passa a ser obrigatória e a não oferta acarreta crime de responsabilidade, conforme disposto no artigo 208, inciso I, §§ 1º e 2º.

**Art. 208** - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;  
**§ 1º** - o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.  
**§ 2º** - o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

Após a promulgação da CF de 1988, a LDBN Nº 9.394/96, reconhece a importância da EJA ser regulamentada e organizada levando em consideração as especificidades dos sujeitos que tiveram por algum motivo, a interrupção dos estudos ou o não acesso aos mesmos seja no ensino Fundamental ou Médio, garantindo a esses jovens e adultos oportunidades educacionais apropriadas levando em consideração seus saberes e suas experiências.

A LDBN Nº 9.394/96 confere a EJA o status de modalidade da educação básica, nas etapas fundamental e média (PARECER CNE/CEB Nº 11/2000, p 26). De acordo com o referido parecer o termo modalidade expressa uma forma própria de ser destinada a um “contingente plural e heterogêneo de jovens e adultos” (Idem, p. 27) exige que os sistemas de ensino assegurem a oferta adequada e específica por meio de oportunidades educacionais apropriadas.

Segundo o relator do Parecer das Diretrizes Curriculares Nacionais da EJA (CNE/CEB Nº 11/2000) esperava-se inicialmente que os pareceres que versam sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (CNE/CEB Nº 04/98) e sua respectiva Resolução (CNE/CEB Nº 02/98), bem como o Parecer CNE/CEB Nº 05/97 que regulamenta a LDBN Nº 9.394/96 dessem conta de viger sobre a Educação de Jovens e Adultos. No entanto, “muitas foram as dúvidas que assolavam os muitos interessados no assunto” sendo necessário uma “apreciação com maior fôlego”. É nessa perspectiva que é elaborado o Parecer CNE/CEB Nº 11/2000 e sua respectiva Resolução CNE/CEB Nº 01/2000 que se ocupam da elaboração das Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA.

Para elaborar uma proposta de implementação para a modalidade da EJA vários pressupostos legais precisam ser observados no que diz respeito à frequência, carga horária e Diretrizes Curriculares. Para isso levamos em consideração todo o arcabouço legal que nos referimos acima.



## 7. PROPOSTA PEDAGÓGICA

O adulto traz para a escola uma experiência de vida mais longa e provavelmente mais complexa que a de adolescentes e crianças. Traz consigo uma série de saberes tecidos ao longo dessa trajetória de vida e têm uma forma peculiar de lidar com o conhecimento. Os jovens que atualmente vêm marcando uma forte presença no ensino noturno apresentam em relação ao adulto, um tempo maior de escolarização entrecortado por um número significativo de repetência e reprovações.

É para esse grupo, que enfrenta dificuldades de diálogos no espaço escolar perpassado pela diversidade geracional pulsante na EJA, que precisamos pensar currículos com metodologias adequadas às suas especificidades. É necessário pensar um currículo vivo que agregue as diferentes experiências e os diferentes saberes que esses sujeitos trazem consigo.

Compreender o currículo não apenas como uma lista de conteúdos a serem ministrados a um determinado grupo de sujeitos, mas como criação cotidiana daqueles que fazem as escolas e como prática que envolve todos os saberes e processos interativos do trabalho pedagógico realizado por alunos e professores. (OLIVEIRA, 2004, p. 09)

Considerando que, o perfil dos estudantes que frequentam a EJA é diferente dos estudantes que frequentam os cursos regulares, as Diretrizes Curriculares para a EJA recomendam que “o perfil dos estudantes da EJA e suas situações reais devem constituir o núcleo da organização da proposta pedagógica” (Parecer CNE/CEB Nº 11/2000). Assim o currículo da EJA deve ser atravessado por temáticas inerentes à vida jovem e adulta, buscando uma formação integrada. Um currículo tecido nas experiências cotidianas que

se tece em redes que se tecem a partir de todas as experiências que vivemos, em todos os modos como nos inserimos no mundo à nossa volta, não tendo, portanto, nenhuma previsibilidade nem obrigatoriedade de caminho, bem como não podendo ser controlada pelos processos formais de ensino/aprendizagem. (OLIVEIRA, 2007, p. 86-87)

Assim, é possível visualizar uma organização metodológica que tome como princípio o trabalho com eixos temáticos ou temáticas integradoras a partir das quais, é possível sintonizar os saberes e conhecimentos produzidos pelos sujeitos da EJA no mundo do trabalho, do lazer, etc. com os saberes específicos de cada área de conhecimento. Nesse sentido, o planejamento deverá considerar a escolha de pelo menos uma temática integradora a cada trimestre para orientar o planejamento dos conteúdos específicos a serem trabalhados.

Isto implica pensar a estrutura curricular numa perspectiva coletiva, de totalidade e entrelaçamento. Significa trazer para a escola, para dentro do currículo escolar os saberes desses jovens e adultos e, sobretudo, pensar como esses saberes se conectam com os “conteúdos” da escola, e como, ao fazê-lo, tecem redes de conhecimento.

A idéia de eixos temáticos ou temáticas integradoras, que emergem do mundo desses jovens e adultos, tomadas como ponto de partida facilita a integração das áreas de conhecimento, dialogando com as experiências dos sujeitos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

As áreas de conhecimento devem se articular em torno das temáticas da vida jovem e adulta e os conhecimentos a serem priorizados devem também ser aqueles que façam sentido nas relações desses sujeitos com o mundo.

O que tem que ficar claro é que, logicamente devemos respeitar a Base Comum Nacional para a organização curricular da EJA, porém a lógica que deve orientar a seleção e apresentação dos conteúdos aos alunos é a da Educação de Jovens e Adultos e não a do Ensino Regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **7.1. EIXOS TEMÁTICOS OU TEMÁTICAS INTEGRADORAS NA CONCEPÇÃO DO CURRÍCULO NA EJA**

A idéia central é de que na seleção dos conteúdos é preciso compreender que eles não devem ser tomados como uma finalidade em si, mas como um meio para a interação mais plena e satisfatória do aluno com o seu mundo físico e social, oportunizando a esses sujeitos a valorização dos saberes tecidos nas suas experiências cotidianas, em articulação com os saberes formais que possam ser incorporados a esses “saberes/fazer” cotidianos, potencializando-os técnica e politicamente. (OLIVEIRA, 2007)

Entende-se que para esse princípio ganhar vida é preciso considerar que os saberes se produzem em rede e não podem ser segmentados em áreas, nem pura e simplesmente em disciplinas mas, que se entrelaçam numa perspectiva de totalidade. Nesse sentido a proposição das temáticas integradoras tem como objetivo ressignificar o currículo da EJA, buscando incorporar o sentido final da educação, qual seja a formação para a cidadania, com domínio dos instrumentos básicos para interferir e agir criticamente sobre o mundo: Trabalho, ciência e tecnologia, Educação ambiental, Ética e cidadania, Cultura e protagonismos, Democracia e poder, e Gênero e etnia.

As temáticas integradoras devem constituir o elemento central no planejamento diário das aulas, considerando a necessidade de se estabelecer um trabalho integrado entre as diferentes áreas de conhecimento.



## 8. ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS, DAS ETAPAS E CURRÍCULO DA MODALIDADE DA EJA

A organização curricular para a modalidade da EJA (**Anexo I A e B**) tem a estruturação por disciplinas, considerando as especificidades geracionais, sociais, culturais e as trajetórias escolares dos educandos, num período de cinco anos distribuídos em quatro etapas: inicial I, Inicial II, Intermediária e Conclusiva equivalentes ao primeiro e segundo segmentos do Ensino Fundamental.

Entendendo o primeiro segmento como as séries iniciais e o segundo segmento como as séries finais do ensino fundamental. Cada etapa cursada deverá ser registrada em histórico escolar e após a conclusão da quarta etapa do segundo segmento o aluno da EJA terá o direito de receber também o certificado de conclusão do ensino fundamental.

Os conteúdos curriculares deverão ter como referência o acúmulo teórico do campo da educação para pessoas jovens e adultas, as propostas curriculares para o primeiro e segundo segmentos do Ministério da Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos e a Orientação Curricular para o Ensino Fundamental do Município.

Reconhecendo que é em rede que se tecem os variados saberes, sem hierarquias antecipadas, mas determinadas pelas exigências das aprendizagens cotidianas, e considerando o amplo repertório de vida e de produções já realizadas por jovens e adultos, admite-se que os critérios de enturmação são flexíveis, de acordo com as necessidades formativas dos educandos, dando-lhes a alternativa e a prerrogativa de compor grupos sem a rigidez de se encerrarem numa única turma até o término do ano letivo.

Os componentes curriculares se constituem de acordo com os PCN's e Orientações Curriculares para o Ensino Fundamental da Prefeitura Municipal da Serra, respeitando a Base Nacional Comum e Parte Diversificada: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia, História, Língua Estrangeira Moderna, Arte, Educação Física e Ensino Religioso.

Os conteúdos de Filosofia e Sociologia deverão ser trabalhados nas disciplinas de História e Geografia. As relações étnico-raciais e identidade serão discutidas a partir dos documentos oficiais: PCN's e Lei Federal Nº 10.639/2003, que trata da obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana no ensino básico.

O Ensino Religioso será oferecido na Modalidade da EJA. No momento da matrícula o aluno deverá ser informado da oferta da disciplina onde fará a opção de frequentar ou não. A secretaria escolar se incumbirá de oferecer ao aluno um formulário próprio (**Anexo II**) para que este proceda o registro da sua opção, com as devidas assinaturas, para posterior arquivo em seu prontuário.

### 8.1 CARGA HORÁRIA

Hoje, um dos principais desafios da oferta de escolarização para pessoas jovens e adultas é conciliar na estrutura organizativa da escola os tempos da vida desses sujeitos com os tempos da escola. A vida jovem e adulta comporta responsabilidades que muitas vezes não são compatíveis com as exigências de carga horária da escola e muitas concorrem para o abandono da mesma. Logo, a escola precisa mudar de curso, investir em uma

...mudança que quebra a lógica burocratizadora [...] e permite que os tempos da vida inundem os tempos da escola [...] a escola pode ser vivida como um tempo pleno de possibilidades no qual a vida flui e os processos de aprendizagem e socialização aconteçam para todos. (MOLL, 2004, p.101)



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

No que diz respeito a carga horária, a legislação obriga o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas, conforme dispõem a LDBN Nº 9.394/96, no artigo 24, inciso I, o Parecer CNE/CEB nº 04/98 e o Parecer CNE/CEB Nº 05/97. No entanto, apesar da obrigatoriedade do cumprimento das 800 horas e dos 200 dias letivos, na modalidade de EJA, o parecer CNE/CEB Nº 05/97, possibilita a flexibilização dessa carga horária, considerando as especificidades desse público.

O parecer CNE/CEB Nº 05/97, regulamenta a LDBN Nº 9.394/96, interpretando-a com o objetivo de orientar os sistemas de ensino em suas ações legais e ampliar as explicitações da Lei para além do que já havia feito pelo parecer CNE/CEB Nº 01/97.

É comum, haver várias interpretações para uma mesma Lei, principalmente num país da proporção do Brasil. É nesse sentido que o parecer CNE/CEB Nº 05/97, vem como instrumento universalizador de interpretação e entendimentos da LDBN Nº 9.394/96.

O parecer acima citado trata da questão das aprendizagens para além da sala de aula, alertando-nos para o fato de que os espaços tradicionais da sala de aula não são os únicos onde poderão ocorrer as aprendizagens, ressaltando a diversidade de possibilidades tanto de espaços quanto de possibilidades de desenvolvimento do trabalho escolar.

As atividades escolares se realizam na tradicional sala de aula, do mesmo modo que em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com as demais atividades humanas de natureza cultural e artística, visando à plenitude da formação de cada aluno. Assim, não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a Lei. Esta se caracterizará por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados.

Os alunos da EJA não buscam a escola apenas para concluir os estudos ou resgatar o tempo de escolarização perdida. Para muitos, esse é o único espaço de socialização, de lazer e de vivenciar novas experiências de encontro com outras pessoas. Há uma profunda diversidade entre os sujeitos da EJA que envolve cultura, gêneros, ritmos de socialização, responsabilidades da vida cotidiana e aprendizagem. Nesse sentido faz-se necessário reconhecer essa diversidade e buscar alternativas que permitam trabalhar as diferenças. A escola deve se organizar de forma mais flexível buscando atender as especificidades desse público. Portanto, o referido Parecer nos permite organizar outros tempos e espaços diferentes da tradicional sala de aula, aqui entendidos como Atividades Curriculares Diversificadas (ACD), realizadas pelo aluno com o devido acompanhamento e orientação do professor.

A flexibilização dessa carga horária, implementada através das Atividades Curriculares Diversificadas com local definido de acordo com o estabelecido no projeto pedagógico, terá carga horária mínima de 160 horas e se desenvolverá em articulação com os eixos temáticos em interlocução com os conteúdos. As ACD deverão ser planejadas em forma de projetos pedagógicos a serem desenvolvidos pelas Unidades de Ensino. O desenvolvimento poderá se estruturar em forma de oficinas, visitas monitoradas, palestras, vídeos, atividades planejadas na comunidade, entre outras. Essas atividades devem ser planejadas e registradas pelo professor, assegurando desta forma seu acompanhamento.

O planejamento dessas atividades deverá levar em consideração as opiniões dos diferentes segmentos da Unidade de Ensino buscando integrar o currículo escolar com as experiências dos educandos e educadores, desenvolvendo um trabalho integrado em prol da cidadania, participação, trocas, informação e aprendizado constante. A Resolução CNE/CEB Nº 02/98 que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, no artigo 3º, inciso III, dispõe que:

Inciso III - As escolas deverão reconhecer que as aprendizagens são constituídas pela interação dos processos de conhecimento com os de linguagem e os afetivos, em consequência das relações entre as distintas identidades dos vários participantes do contexto escolarizado; as diversas experiências de vida de alunos, professores e demais participantes do ambiente escolar, expressas através de múltiplas formas de diálogo, devem contribuir para a constituição de identidades afirmativas, persistentes e capazes de protagonizar ações autônomas e solidárias em relação a conhecimentos e valores indispensáveis a vida cidadã.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nesse sentido, propomos a organização dos tempos escolares a partir das Atividades Curriculares Diversificadas – ACD, que ocuparão no mínimo 160 (cento e sessenta) horas da carga horária total das aulas. Essas atividades devem ser entendidas como trabalho/estudos teóricos-práticos desenvolvidos a luz dos saberes construídos no campo de atuação do aluno – quer seja no âmbito do trabalho, do lazer, do esporte, da família, da religiosidade, da cultura, da participação em movimentos sociais, sindicais etc – e pelos saberes construídos nas diversas áreas de conhecimento que compõe o plano curricular da escola. Deverão ter como princípio orientador de sua elaboração, de seu desenvolvimento e de sua avaliação, a articulação da experiência extra-escolar com saberes das diversas áreas de conhecimento, com as competências, atitudes e valores propostos no plano curricular.

As atividades ou projetos, orientados pela valorização da experiência extra-escolar do aluno, são constituintes do currículo e não um apêndice deste não devendo ser desenvolvidos de forma pontual e esporádica.

O desenvolvimento destas atividades ou projetos tem como objetivo maior favorecer o diálogo dos saberes construídos nas várias áreas de conhecimento com os saberes construídos nas outras diversas e diversificadas instituições que compõe a sociedade. Exigirá, portanto, um diálogo constante entre professor e aluno, buscando informações e respondendo dificuldades e questionamentos.

O planejamento das ACD deve prever os procedimentos que levarão a articulação e a construção de conhecimentos. É o momento de tomada de decisões e de tomada de consciência do processo que será desenvolvido e determinado em função do que cada aluno já conhece sobre o tema e das informações com as quais possa relacionar-se dentro e fora da escola.

O momento de orientação das ACD configura-se como tempo/espaço de troca de experiências, socialização das investigações, esclarecimento de dúvidas e criação de situações intermediárias de aprendizagem, implicando reflexões, mudanças, reajustes e incorporações.

A organização dos alunos e dos professores para o desenvolvimento das ACD deverá se orientar pela composição de grupos de trabalho constituídos a partir de interesses, campos de atuação e necessidades formativas. Isto significa dizer que os projetos não podem ser pensados a partir de organizações rígidas e fechados.

É necessário destacar que a flexibilização do tempo do noturno é diferente para o aluno e o professor.

A EJA conta com efetivo trabalho escolar do aluno e do professor desenvolvido sob a orientação deste, totalizando no mínimo 800 (oitocentas) horas anuais, compreendendo no mínimo 640 (seiscentas e quarenta) horas anuais de efetivo trabalho escolar em sala de aula e no mínimo 160 (cento e sessenta) horas anuais organizadas com Atividades Curriculares Diversificadas, que devem ser planejadas e registradas (carga horária, conteúdo desenvolvido, e frequência) de acordo com a proposta de trabalho.

O professor que atuará na Modalidade da EJA terá, como todo professor da Rede Municipal de Ensino da Serra, sua jornada de trabalho estabelecida conforme o que preceitua a Lei Municipal Nº 2.172/99 – Estatuto do Magistério Público do Município da Serra. O que diferencia o trabalho do professor da Modalidade da EJA será a articulação das atividades desenvolvidas nas 640 (seiscentas e quarenta) horas (no mínimo), com aquelas que estarão sendo desenvolvidas nas 160 (cento e sessenta) horas (no mínimo) destinadas às ACD. O professor deverá cumprir sua carga horária de trabalho, inclusive àquela destinada ao planejamento, dentro da escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**Sugestões de horário de funcionamento para alunos da EJA no turno noturno:**

**1º sugestão**

Horários	Segunda a Sexta feira	Total semanal
17h10 às 18h	Ensino Religioso	50 minutos
18h às 18h 50	ACD	4 horas e 10 minutos
18h50 às 22h10	Aula	16 horas e 40 minutos

**2º sugestão**

Horários	Segunda a Sexta feira	Total semanal
17h10 às 18h	Ensino Religioso	50 minutos
18h às 21h20	Aula	16 horas e 40 minutos
21h20 às 22h10	ACD	4 horas e 10 minutos

\* Observação: Caberá à SEDU/Serra autorizar o funcionamento em horário diferenciado, para início e término do turno noturno, considerando a realidade local de cada Unidade de Ensino.

**Sugestões de horário de funcionamento para alunos da EJA nos turnos  
matutino ou vespertino:**

**1º sugestão**

Horários	Segunda a Sexta feira	Total semanal
7h às 7h50 ou 13h às 13h50	ACD	4 horas e 10 minutos
7h50 às 11h30 ou 13h50 às 17h30	Aula	16 horas e 40 minutos

**2º sugestão**

Horários	Segunda a Sexta feira	Total semanal
7h às 10h40 ou 13h às 16h40	Aula	16 horas e 40 minutos
10h40 às 11h30 ou 16h40 às 17h30	ACD	4 horas e 10 minutos

**8.2 FORMAÇÃO DAS TURMAS**

O ensino será presencial, estruturado em quatro etapas, com duração de cinco anos, conforme apresentado no quadro abaixo:

Modalidade da EJA Etapas		Duração
Inicial I	(1º ano cursado)	1 ano
	(2º ano cursado)	1 ano
Inicial II (3º ano cursado)		1 ano
Intermediária (4º ano cursado)		1 ano
Conclusiva (5º ano cursado)		1 ano

A formação de turmas para a modalidade de EJA obedecerá os seguintes quantitativos de alunos:

**Inicial I** – Mínimo de 20 alunos e máximo de 30 alunos para a formação das turmas.

**Inicial I** (ano 2) – Mínimo de 20 alunos e máximo de 30 alunos para a formação das turmas.

**Inicial II** – Mínimo de 20 alunos e máximo de 30 alunos para a formação das turmas.

**Intermediária** – Mínimo de 25 alunos e máximo de 35 alunos para a formação das turmas.

**Conclusiva** – Mínimo de 25 alunos e máximo de 35 alunos para a formação das turmas.





PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## 9. MATRÍCULA / INGRESSO

A matrícula poderá ser efetivada em qualquer época do ano, respeitadas as exigências legais, com a apresentação dos seguintes documentos:

- cópia de documentação comprobatória da idade do aluno, superior a 15 (quinze) anos;
- documentação comprobatória de escolaridade anterior, com exceção da I etapa. Caso não possua, a escola deverá realizar o processo de Classificação;
- documento de autorização dos pais ou responsáveis legais para efetivação de matrícula no turno noturno, para jovens menores de idade;

No ato da matrícula a escola preencherá, com os dados do aluno, a ficha de matrícula (**Anexo III**), ficando sob a responsabilidade do aluno o preenchimento dos seguintes formulários: ficha para opção de cursar o Componente Curricular de Ensino Religioso (**Anexo II**) e ficha para dispensa da prática de Educação Física (**Anexo XII**). Todos os documentos citados deverão ser arquivados no prontuário do aluno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **10. APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

O aproveitamento de estudos poderá ser feito mediante apresentação de documento escolar referente às séries, períodos, ciclos ou etapas nas quais o aluno concluiu com êxito.



## 11. PROMOÇÃO

A avaliação na Modalidade da EJA deverá ser realizada no processo ensino-aprendizagem e os resultados apresentados trimestralmente.

Na aferição por créditos, será considerado aprovado ao término de cada etapa o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) créditos em cada disciplina, o que equivale a 60% (sessenta por cento) dos objetivos propostos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária trabalhada.

A promoção dentro da etapa Inicial I, 1º ano cursado para o 2º ano cursado, será automática e a avaliação se dará de forma descritiva (**Anexo X**). Para efeito de registros em Diários de Classe e Ata de Resultados Finais o aluno deverá ser considerado aprovado, caso obtenha a frequência mínima exigível por Lei.

Ficará retido, entre as etapas, o aluno que após estudos de recuperação obtiver rendimento inferior a 60 (sessenta) créditos em qualquer disciplina e não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária trabalhada.

### 11.1. CLASSIFICAÇÃO / RECLASSIFICAÇÃO E AVANÇO NAS ETAPAS

O público jovem e adulto possui diferentes trajetórias e vivências. Muitas vezes essas trajetórias são marcadas pela exclusão, pela busca de trabalho, de uma vida melhor e mais digna. Toda essa realidade faz com que esses alunos ao chegarem à escola, apresentem demandas diferentes no que diz respeito à aprendizagem, documentação e tempos de aprendizagem.

Com isso, torna-se imprescindível o respeito à diversidade dos tempos escolares e das situações diversas do aluno. Nesse sentido, a classificação, a reclassificação e o avanço nas etapas tornam-se instrumentos importantes na vida desses sujeitos que devem ser garantidos e respeitados enquanto direito.

#### CLASSIFICAÇÃO:

Compreendendo a classificação como processo avaliativo que posiciona o candidato na série, ano ou etapa adequada do ensino fundamental, segundo o seu nível de conhecimento e de desempenho, a classificação na Modalidade EJA será feita independente de escolarização anterior, inclusive para aquele que não tem como comprovar seus estudos.

Com exceção da etapa Inicial I, a classificação compreenderá duas etapas avaliativas:

- entrevista que terá a finalidade de obter informação acerca do nível de conhecimento e maturidade do candidato;
- avaliação escrita que deverá verificar o nível de conhecimento do candidato em todos os componentes curriculares observando-se o estabelecido pela Base Nacional Comum e na Organização Curricular, aprovada para a escola.

A escola deverá organizar uma banca especial, composta por um técnico pedagógico da SEDU Serra, pelo diretor, por professores da(s) etapa(s) em que se dará a avaliação, corpo técnico pedagógico, um membro do Conselho de Escola e o secretário escolar com vistas à preparação e implementação do processo avaliativo do candidato à classificação, reclassificação e avanço nas etapas.

O candidato à classificação pode vencer de uma única vez as etapas referentes às séries ou anos iniciais do ensino fundamental, caso apresente nível de conhecimento e maturidade superiores, deverá ser submetido a outras avaliações equivalentes as séries ou anos finais do ensino fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Para ter direito ao Certificado de conclusão do ensino fundamental (**Anexo IV**) e ao respectivo histórico escolar (**Anexo V**), o candidato à classificação, tendo obtido êxito no processo avaliativo, deverá cursar a etapa conclusiva.

A escola deverá registrar todo o processo avaliativo do candidato em Ata de Resultado Final Especial (**Anexo XI**), Ata de Resultados Finais (**Anexo VI**), Histórico Escolar e arquivar cópia desses documentos no prontuário do aluno.

### RECLASSIFICAÇÃO:

A reclassificação avalia o grau de conhecimento e de experiência do aluno e deverá ser realizada pela escola, nos seguintes casos:

- quando o rendimento escolar estiver em desacordo com etapa por ele cursada;
- transferido, vindo de outra escola do país ou do exterior.

A reclassificação será realizada após o início das atividades letivas da escola, observando-se as mesmas normas da classificação quanto à organização da banca especial e do registro escolar.

### AVANÇO NAS ETAPAS:

O avanço nas etapas da Modalidade da EJA possibilita o educando a cursar uma etapa seguinte àquela em que se encontra regularmente matriculado e dar-se-á através da verificação do aprendizado nas diversas áreas de conhecimento previstas na organização curricular aprovada para a escola. Poderá ocorrer em todas as etapas da Modalidade da EJA, com exceção da Conclusiva.

A escola onde o aluno estiver regularmente matriculado deverá oferecer a possibilidade de avanço nas etapas através da verificação do rendimento, o qual só poderá ocorrer em uma etapa por cada ano letivo. A verificação do aprendizado deverá acontecer, no máximo, até o final do 1º trimestre.

No caso de avanço do educando para a etapa seguinte, a escola deverá garantir ao aluno o estudo dos conteúdos já trabalhados na etapa que cursará, proporcionando uma melhor adaptação.

A verificação da aprendizagem que visa o avanço nas etapas da EJA deverá ser requerida pelo próprio aluno quando maior de idade, ou através de seu representante legal, ou sugerida pelo conselho de classe da Unidade de Ensino.

O processo de avanço deverá ser acompanhado pelo técnico pedagógico da Unidade de Ensino e compreenderá duas etapas avaliativas:

- entrevista que terá a finalidade de obter informação acerca do nível de conhecimento e maturidade do candidato;
- avaliação escrita que deverá verificar o nível de conhecimento do candidato em todos os componentes curriculares observando-se o estabelecido pela Base Nacional Comum e na Organização Curricular aprovada para a escola.

Estará apto a avançar na etapa da Modalidade da EJA o aluno que atingir no mínimo 80% (oitenta por cento) dos objetivos estabelecidos para a etapa em curso.

Caberá à escola assegurar o registro da vida escolar do aluno que for submetido ao processo de avanço, devendo utilizar os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Diário de Classe (**Anexo VII**) da etapa de onde saiu e no Diário de Classe da etapa para a qual avançou;
- Documentação individual do aluno;
- Ata de Resultados Finais Especial, constando à observação sobre o avanço, etapa e a turma;
- Ata de Resultados Finais da etapa para a qual o aluno avançou, constando seu resultado final.

O avanço nas etapas será realizado observando-se as mesmas normas da classificação quanto à organização da banca especial e a cópia de toda documentação referente ao processo de avanço deverá ser arquivada no prontuário do aluno.

## 11.2. EQUIVALÊNCIA DOS ESTUDOS

Os alunos oriundos de escolas que adotam outros critérios de avaliação ou outros programas que tenham sido submetidos a processos de classificação, reclassificação e avanço nas etapas ou ainda que não tiveram oportunidade de frequentar toda a etapa, terão como resultado final a equivalência das notas obtidas nos trimestres cursados.

Quando se tratar de transferência recebida ou expedida, a escola deverá indicar a série ou ano adequado a ser cursado pelo aluno, tomando como base o quadro de equivalência abaixo:

Modalidade da EJA Etapas		Duração	Equivalência ao Ensino Fundamental Regular Seriado	Equivalência ao Ensino Fundamental Regular de 9 anos
Inicial I	(1º ano cursado)	1 ano	1ª série	1º e 2º anos
	(2º ano cursado)	1 ano	2ª série	3º ano
Inicial II (3º ano cursado)		1 ano	3ª e 4ª séries	4º e 5º anos
Intermediária (4º ano cursado)		1 ano	5ª e 6ª séries	6º e 7º anos
Conclusiva (5º ano cursado)		1 ano	7ª e 8ª séries	8º e 9º anos

OBS.: A transferência recebida com estrutura do Ensino Fundamental diferente da estrutura acima apresentada deverá ser convertida em Ensino Regular Seriado ou Anual para posterior equivalência às etapas da Modalidade da EJA.

## 11.3. VALORES E REGISTROS DAS AVALIAÇÕES

O registro dos créditos na Modalidade da EJA será trimestral. O rendimento anual total será de 100 (cem) créditos, por componente curricular, assim distribuídos:

- primeiro trimestre compreenderá o valor de 30 (trinta) créditos;
- segundo trimestre compreenderá o valor de 30 (trinta) créditos;
- terceiro trimestre compreenderá o valor de 40 (quarenta) créditos.

## 11.4. FREQUÊNCIA

A frequência será exigida como um dos critérios para a aprovação do aluno.

Na aferição por créditos, será considerado aprovado ao término de cada etapa o aluno que obtiver rendimento igual ou superior a 60 (sessenta) créditos em cada disciplina, o que equivale a 60%



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

(sessenta por cento) dos objetivos propostos e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária trabalhada.

No que tange a frequência deverá levar-se em consideração as especificidades e demandas da vida jovem e adulta. Assim, a frequência dos alunos da Modalidade da EJA deverá ser apurada sistematicamente, pela escola, devendo possibilitar o processo educativo:

- uma atitude investigativa em relação aos motivos de ausência da vida escolar;
- um redimensionamento do tempo e da organização do trabalho pedagógico para acolher as possibilidades formativas do educando;
- a adoção de mecanismos formais a que o aluno possa se valer para descrever e justificar afastamentos temporários das atividades escolares;
- nos casos de ausência injustificada de aluno menor de idade nas atividades escolares, após os procedimentos adotados pela escola, encaminhar seu nome aos órgãos competentes, conforme legislação vigente.

### **11.5. AVALIAÇÃO**

A avaliação precisa avançar e ser assumida enquanto um instrumento diagnóstico, de pesquisa, de sondagem da aprendizagem, superando as características de instrumento apenas classificatório, que nega as possibilidades de aprendizagem e reforça a exclusão.

O diálogo na construção dos instrumentos de avaliação é primordial. O aluno, torna-se integrante desse processo. Essa experiência propicia além da participação do aluno nos processos de avaliação, a possibilidade de acompanhar efetivamente o seu desempenho escolar, podendo rever seus estudos e apontar as modificações a serem realizadas nos planejamentos e nas metodologias de ensino dos professores.

Nesse contexto, as palavras chaves da avaliação seriam: o diálogo, a flexibilidade, a construção coletiva, que busca romper com a fragmentação, a hierarquização e todas as formas de exclusão da avaliação classificatória.

Com isso, é necessário pensar também uma outra lógica de avaliação, a qual passaria a considerar como eixo o processo – compreensão dos aspectos envolvidos na aprendizagem e desenvolvimento humano, e dar novo significado ao produto – valorização e qualificação dos resultados.

A avaliação que propomos é:

- Contínua – permanente no processo de aprendizagem do aluno, avaliando seu desenvolvimento através de avanços, dificuldades e possibilidades;
- Dinâmica – utiliza diferentes instrumentos e na reflexão dos seus resultados inclui a participação dos alunos e de outros profissionais que atuam com os mesmos;
- Investigativa – visa levantar e mapear dados de compreensão do processo de aprendizagem do aluno e oferecer subsídios para os profissionais refletirem sobre a prática pedagógica que realizam.

Sabendo da limitação que cada instrumento de avaliação comporta é que se faz necessário pensar em instrumentos diversos e mais adequados com suas finalidades, para que deem conta, juntos, da complexidade do processo de aprender. Acreditamos que, o que permite uma análise crítica desse processo é, principalmente, a mudança de perspectiva do professor sobre o aluno, provocado por sua intenção e atenção aos processos de aprendizagem e desenvolvimento, e não apenas aos instrumentos em si, que venha utilizar.

### **11.6. RECUPERAÇÃO PARALELA E FINAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A recuperação paralela, parte integrante do processo de construção do conhecimento deve ser entendida como orientação contínua de estudos e criação de novas oportunidades de aprendizagem.

De responsabilidade do professor, deve ser oferecida em todas as etapas da EJA, sob a supervisão do diretor e do corpo técnico pedagógico, com apoio da família no caso de alunos menores de idade, processando-se em caráter obrigatório numa ação contínua e integrada ao processo ensino-aprendizagem.

A recuperação paralela será oferecida aos alunos, imediatamente após a constatação do aproveitamento inferior a 60% (sessenta por cento) do total de créditos obtidos em cada instrumento avaliativo oferecido ao aluno, por componente curricular.

O professor deverá registrar em seu diário de classe o resultado da avaliação referente ao estudo de recuperação paralela, na coluna imediatamente posterior àquela em que foi registrado o aproveitamento abaixo da média. Para efeito de registro do crédito final, do trimestre, deverá ser considerado o maior crédito obtido entre a avaliação periódica e a recuperação paralela.

Dessa forma, a recuperação deverá ocorrer durante todo o ano letivo e não apenas ao final. Além disso, os alunos e pais/responsáveis de alunos menores de idade têm o direito de serem informados acerca dos componentes curriculares e conteúdos os quais necessitam de recuperação paralela. Sugerimos o preenchimento, no conselho de classe, do Informativo de Recuperação Paralela (**Anexo VIII**) que deverá ser entregue aos alunos ou seus responsáveis legais para que tenham conhecimento de sua real necessidade de recuperação de estudos.

Além da recuperação paralela, ao término do ano letivo será oferecida uma recuperação final, com data prevista em calendário, a todos os alunos que possuam rendimento inferior a 60 (sessenta) créditos, independente do número de componentes curriculares, desde que apresentem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária trabalhada. Terá o valor de 100 (cem) créditos, sendo considerado aprovado o aluno que atingir, no mínimo, 60 (sessenta) créditos, em cada componente curricular, o que equivale a 60% (sessenta por cento) dos objetivos propostos.

### 11.7. AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS AUTÔNOMOS

Além da obrigatoriedade de estudos de recuperação paralela e ao final do ano letivo, a escola deverá oferecer aos alunos que não atingiram o mínimo de 60 (sessenta) créditos e possuam o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência da carga horária trabalhada, uma nova oportunidade de aprendizagem denominada Estudos Autônomos.

Será garantida a avaliação dos estudos autônomos para os alunos que após a recuperação final não obtiveram média mínima para aprovação em até três componentes curriculares.

A avaliação dos estudos autônomos, deverá acontecer antes do ano letivo subsequente e constar no calendário escolar.

O valor da avaliação dos estudos autônomos será de 100 (cem) créditos em cada componente curricular e será considerado aprovado o aluno que atingir no mínimo 60 (sessenta) créditos, o que equivale a 60% (sessenta por cento) dos objetivos propostos nos componentes avaliados.

A oferta dos Estudos Autônomos será coordenada pelo corpo técnico pedagógico da escola e aplicada pelo professor, que deverá:

- estabelecer e informar ao corpo técnico-pedagógico da escola, o conteúdo a ser avaliado, com antecedência mínima de uma semana da data prevista para realização da avaliação;
- elaborar e fornecer ao corpo técnico-pedagógico da escola, a quantidade de avaliação e sua respectiva chave de correção de acordo com o número de alunos que poderão participar dos Estudos Autônomos;
- aplicar a avaliação dos Estudos Autônomos;
- registrar os resultados das avaliações em diário de classe.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Na impossibilidade do professor do componente curricular aplicar a avaliação dos Estudos Autônomos caberá ao corpo técnico pedagógico aplicá-lo registrando os resultados das avaliações no diário de classe.

A escola comunicará, por escrito, ao aluno ou seu responsável legal quando menor de idade, os componentes curriculares e os conteúdos a serem avaliados nos Estudos Autônomos estimulando a sua participação, bem como a data da avaliação e o seu resultado.

### **11.8. CERTIFICAÇÃO**

As escolas municipais de ensino fundamental da Serra expedirão os documentos: Certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar / Transferência do aluno da EJA. Os documentos deverão ser acompanhados dos respectivos registros avaliativos do aluno.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **12. RECURSOS HUMANOS**

Os alunos da EJA possuem os mesmos direitos à educação pública e de qualidade, que o aluno do ensino regular, no entanto a realidade presenciada nos últimos anos nas nossas escolas noturnas é a existência exclusiva de profissionais contratados, com extensão e complementação de carga horária.

Alguns profissionais que atuam na escolarização de jovens e adultos quando chegam à escola, estão tão massacrados pela carga horária diurna que geralmente não tem condições físicas para desenvolver uma aula com qualidade, respeitando os direitos e as especificidades dos alunos.

Torna-se imperativo traçarmos um perfil para o profissional que trabalhará na Modalidade da EJA. Uma das primeiras exigências é que esse profissional tenha disponibilidade de tempo para cumprir a sua carga horária de trabalho e quando no turno noturno, deverá estar de acordo com o horário de funcionamento da escola. É inadmissível que alguns profissionais vejam na EJA oferecida no turno noturno uma forma de descansar ou de trabalhar menos, pois assim estarão negando um direito inalienável dos nossos alunos: a educação pública, gratuita e de qualidade.

Diante dessas considerações, torna-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação adote mecanismos e estabeleça no Edital do Concurso de Remoção, observando a legislação vigente, critérios que garantam a qualidade do ensino oferecido aos alunos da EJA, bem como o cumprimento do estabelecido abaixo:

1. localizar nos postos de trabalho da EJA, apenas educadores que se responsabilizem pelo cumprimento da carga horária integral, obedecendo aos horários de chegada e saída, tendo ciência que o horário de funcionamento das escolas, no turno noturno, é de 17h às 22h;
2. garantir aos professores da EJA, pelo menos, um dia de formação, antes do início do ano letivo para conhecimento da Modalidade em questão que deverá estar estabelecido no calendário escolar;



### 13. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EJA

A presença de jovens e adultos com deficiências mentais, deficiências múltiplas, surdez, transtornos globais de desenvolvimento e dificuldades de aprendizagem na EJA é um desafio que os educadores precisam discutir e, juntamente com os profissionais especialistas que atuam nas escolas, buscar métodos capazes de proporcionar avanços de desenvolvimento do sujeito que busca a escola. Alguns alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem nem sempre conseguem se alfabetizar ou conseguem atingir os objetivos propostos para o ensino fundamental na modalidade da EJA. Diante disso, destacamos a importância da construção de planos de estudos e planos de trabalho específicos para os referidos alunos.

A escola, munida desses instrumentos, deve objetivar o desenvolvimento da autonomia, da interdependência, das habilidades e competências que os torne capazes, tanto quanto possível, de inserir-se na vida social e no mundo do trabalho.

Diante dessas possibilidades, a própria escola deve emitir a certificação específica, quando a mesma entender que já desenvolveu todo plano estabelecido com os alunos, descrevendo de forma clara os avanços individuais alcançados pelos mesmos.

Vale lembrar que a legislação nacional, quando expressa a possibilidade de certificação específica para alunos com necessidades especiais, determina que a mesma seja emitida em forma de parecer descritivo, especificando as habilidades e competências que os mesmos apresentam.

Para os alunos com deficiências mentais ou múltiplas, e dificuldades de aprendizagem na EJA, tanto o currículo como a avaliação, devem ser funcionais, buscando meios plausíveis para favorecer o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura, às formas de trabalho valorizadas pela comunidade e a inclusão do aluno na sociedade.

A Resolução CNE nº 02/2001 preconiza que:

Art. 2º - Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Art. 3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar, complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Art. 8º As escolas da rede regular de ensino devem prever e prover na organização de suas classes comuns:

III - flexibilizações e adaptações curriculares que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, em consonância com o projeto pedagógico da escola, respeitada a frequência obrigatória;

Art. 16. É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDBN, viabilizar ao aluno com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do ensino fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como o encaminhamento devido para a educação de jovens e adultos e para a educação profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Parecer CNE/CEB nº 17/2001, estabelece que:

A política de inclusão de alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades. No decorrer do processo educativo, deverá ser realizada uma avaliação pedagógica dos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, objetivando identificar barreiras que estejam impedindo ou dificultando o processo educativo em suas múltiplas dimensões. Em vista do diagnóstico da avaliação pedagógica, buscar:

- flexibilizações e adaptações curriculares, que considerem o significado prático e instrumental dos conteúdos básicos, metodologias de ensino e recursos didáticos diferenciados e processos de avaliação adequados ao desenvolvimento dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais;

- temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência mental ou graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para a série/etapa escolar, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, procurando-se evitar grande defasagem idade/série;

Em casos muito singulares, em que o educando com graves comprometimentos mentais e/ou múltiplos não possa beneficiar-se do currículo da base nacional comum, deverá ser proporcionado um currículo funcional para atender às necessidades práticas da vida.

O currículo funcional distingue-se pelo caráter pragmático das atividades previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 26 e no Artigo 32 da LDBEN e pelas adaptações curriculares muito significativas.

O Certificado de Conclusão de Escolaridade denominado Terminalidade Específica (**Anexo IX**), para os referidos alunos, difere do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, uma vez que o mesmo destina-se a identificar o nível de conhecimento alcançado pelo aluno, possibilitando novas alternativas educacionais, tais como o encaminhamento para cursos de educação profissional de nível básico, independentemente de escolaridade prévia, além dos cursos de nível técnico e tecnológico e a possibilidade de serem beneficiados com a qualificação para o exercício de funções demandadas no mundo do trabalho.

As escolas devem emitir o Certificado de Conclusão de Escolaridade – Terminalidade Específica por meio de um parecer descritivo onde sejam expressas as habilidades e competências atingidas pelo aluno, segundo Planos de Estudos e Plano de Trabalhos definidos para os referidos alunos.



## 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Congresso Nacional. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. 5 de outubro de 1988.

\_\_\_\_\_. Lei Federal Nº 9.394, de 20/12/1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, n. 248, de 23/12/1996.

\_\_\_\_\_. Lei Federal Nº 10.639. Lei que inclui no currículo da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, Brasília, 2003.

\_\_\_\_\_. **PARECER CEB Nº 05**, de 07/05/1997. Regulamenta a Lei nº 9394/96. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 02**, de 07/04/1998. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **PARECER CNE/CEB nº 04**, de 29/01/1998. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para Ensino Fundamental. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **PARECER CNE/CEB nº 11**, de 10/05/2000. Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 01**, de 05/07/2000. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **PARECER CNE/CEB nº 17**, de 03/07/2001. Estabelece as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 02**, de 11/09/2001. Institui as Diretrizes Nacionais da Educação Especial na Educação Básica. CEB, DF.

\_\_\_\_\_. **PARECER CNE/CEB nº 02**, de 19/02/2003. Recreio como atividade escolar. CEB, DF.

CONFERÊNCIA Internacional de Educação de Adultos, V. (1997). (Hamburgo: 14: 18 de julho) **Declaração de Hamburgo sobre a Educação de Adultos e Plano de Ação para o Futuro**. Hamburgo, Alemanha: SESI/UNESCO, 1999.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA. **Resolução 011/2004**, de 22/10/2004. Aprova o Regimento referência para as unidades de ensino do sistema municipal de educação da Serra. CMES, Serra, ES.

MOLL, Jaqueline. Os tempos da vida nos tempos da escola – em que direção caminha a mudança? In: MOLL, Jaqueline (Org). **Ciclos na escola, tempos na vida**: criando possibilidades. Porto Alegre: Artmed, 2004.

OLIVEIRA, Inês Barbosa de. As artes do currículo. In: OLIVEIRA, Inês Barbosa de. (Org) **Alternativas emancipatórias em currículo**. São Paulo: Cortez, 2004.

\_\_\_\_\_. Reflexões acerca da organização curricular e das práticas pedagógicas na EJA. In: **Revista Educar**. n. 29, p. 83-100. Curitiba, Editora UFPR, 2007.

Secretaria de Estado da Educação da Bahia. Ensino Fundamental para a Educação de Jovens e Adultos. BA, 2.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

# ANEXOS